



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.836 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*"Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº 3.142 de 06 de dezembro de 2017."*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 34 da Lei Municipal n.º 3.142 de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. [...]

I. [...]

II. [...]

d) *Quantidade máxima de módulos: 12*

III. *Industrial:*

a) *Valor Mínimo: R\$ 211,34*

b) *Valor Máximo: R\$ 10.144,32*

c) *A cada 150 m2 de modulo edificado, aumentará: R\$ 211,34*

d) *Quantidade Máxima de Módulos: 48 IV. [...]*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

NO DIA 19/12/24 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Louisa Argentinio de Lima*

  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**